

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Psicologia
Curso de Graduação de Licenciatura em Psicologia
Professora Orientadora do TCC: Rosangela Soares
Aluna: Geisa Carolina Camillo Tatsch

Título: A Reforma do Ensino Médio e a Psicologia como disciplina: a problematização de um lugar

Resumo:

A reforma do ensino médio é motivo de discussões e reflexões, para as quais não existem posições uniformes, tanto do ponto de vista acadêmico como em relação aos legisladores. Por ser uma temática vigente se faz necessária a realização de pesquisas acerca de temas que possam contribuir de maneira consistente com a construção de modelos eficazes de ensino-aprendizagem para este nível de ensino. O presente trabalho visa, portanto, problematizar e ratificar, no âmbito do ensino da Psicologia, as contribuições possíveis que esta disciplina pode oferecer aos estudantes do ensino médio na sua trajetória formativa. Enquanto ciência humana e social aplicada a Psicologia contribui para a formação integral dos jovens, pois em todas as temáticas vinculadas a esta área do conhecimento é possível adotar um trabalho voltado para auxiliar a construção do projeto de vida dos estudantes e para a formação desses nos seus aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Palavras chave: Reforma do ensino médio; Docência em Psicologia; Juventudes.

Introdução:

A reforma do ensino médio desde o ano de 2016 vem sendo discutida de forma mais intensa, tanto pelos educadores quanto pelo legislativo e executivo, tendo resultado e impactado na Medida Provisória nº 746/2016, na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, na atualização da Lei de Diretrizes e Bases da Educação em 2017 e na publicação na nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), também em 2017.

No processo de debate e tentativa de construção coletiva algumas ponderações foram realizadas, num primeiro momento disciplinas como Sociologia e Filosofia não

seriam consideradas obrigatória para este nível de ensino, porém, após a mobilização dos docentes destas áreas houve um recuo e tais disciplinas retornam ao currículo obrigatório.

Já, no que se refere à disciplina de Psicologia, em nenhuma discussão fora aventada a possibilidade de retorná-la enquanto conteúdo obrigatório, porém, as competências explicitadas na BNCC, as quais almeja-se que o jovem detenha ao término da Educação Básica estão diretamente ligadas a conteúdos desta área do conhecimento. E, ainda, que outros docentes possam trabalhar temáticas numa perspectiva transversal, a dinâmica mesmo teórica do que seja subjetividade é própria à Psicologia, não que os demais docentes não consigam compreender os conceitos, mas a sua complexidade e os seus atravessamentos com outros conteúdos são próprios da formação do docente em Psicologia.

Neste sentido, se faz necessário ampliar a pesquisa acerca do trabalho do licenciado em Psicologia no ensino médio, pois a temática é atual e poucos estudos existem acerca da contribuição desta área do conhecimento para a qualificação desta etapa da educação, bem como não encontramos muitas pesquisas sobre a satisfação dos discentes quando lhes é ofertada a oportunidade de cursar a disciplina de Psicologia. Portanto, o presente artigo visa refletir sobre as contribuições possíveis que a Psicologia pode dar à formação integral dos jovens enquanto oferta curricular.

1. A Reforma do Ensino Médio e sua Base Nacional Comum Curricular

A reforma do ensino médio, de acordo com o Ministério da Educação (MEC), exarada pela Medida Provisória (MP) nº 746/2016¹, visa a uma mudança na estrutura do sistema atual deste nível de ensino, cuja justificativa é a melhoria da educação no país. Segundo tal Ministério ao propor a flexibilização da grade curricular, uma das novidades a serem implementadas, será a de permitir ao estudante escolher a área de conhecimento na qual deseja aprofundar seus estudos.

¹ A Medida Provisória nº 746, de 2016 foi convertida na Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, a qual altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Para os proponentes da mudança a nova estrutura terá uma parte que será comum e obrigatória a todos (Base Nacional Comum Curricular) e outra parte flexível, pretendendo tal Ministério, com isto, que o ensino médio aproxime a escola da realidade dos estudantes à luz das novas demandas profissionais do mercado de trabalho, as quais não estão explicitadas nos documentos. Portanto, não está claro como seriam realizadas estas conexões entre tais demandas de mercado e o processo de ensino-aprendizagem. Ressalto que o MEC almeja, também, permitir a cada estudante buscar “o caminho de suas vocações e sonhos, seja para seguir os estudos no nível superior, seja para entrar no mundo do trabalho”.

Outra justificativa, que tem balizado a discussão sobre os porquês para se realizar a reforma do ensino médio, está pautada no questionamento acerca da eficiência e eficácia do modelo de currículo existente a partir dos resultados dos índices de aprendizagem como o PISA² (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes/*Programme for International Student Assessment*) e o IDEB³ (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica). No que tange ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, por exemplo, é possível observar no site do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) que a meta estipulada do IDEB para o ano de 2015, para o ensino médio, era de 4 pontos percentuais, tendo as escolas públicas, chegado a um índice de 3.5 percentuais na última avaliação em termos de resultado nacional, gerando um desempenho abaixo do esperado. Ademais é possível encontrar os argumentos anteriormente citados e outros complementares, os quais são utilizados para justificar a

² “Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – é uma iniciativa de avaliação comparada, aplicada de forma amostral a estudantes matriculados a partir do 8º ano do ensino fundamental na faixa etária dos 15 anos, idade em que se pressupõe o término da escolaridade básica obrigatória na maioria dos países. O Pisa é coordenado pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), havendo uma coordenação nacional em cada país participante. No Brasil, a coordenação do Pisa é responsabilidade do Inep”. Disponível em: < <http://inep.gov.br/web/guest/pisa>>. Acesso em: 27 dez. 2017.

³ “O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é o indicador objetivo para a verificação do cumprimento de metas fixadas no Termo de Adesão ao Compromisso "Todos pela Educação", eixo do Plano de Desenvolvimento da Educação fomentado pelo Ministério da Educação”. Disponível em: <<http://inep.gov.br/web/guest/pisa-e-o-ideb>>. Acesso em: 27 dez. 2017.

“O IDEB é um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) – obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (4ª e 8ª séries do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio) – com informações sobre rendimento escolar (aprovação)”. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_e_o_ideb/Nota_Tecnica_n1_concepcaoIDEB.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2017.

criação da Medida Provisória nº 746 de 22 de setembro de 2016 e as alterações no currículo do ensino médio decorrentes da mesma:

o baixo desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, conforme o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); a estrutura curricular com trajetória única para o conjunto de estudantes, cuja carga compreende 13 disciplinas, considerada excessiva e que seria a responsável pelo desinteresse e fraco desempenho; a necessidade de diversificação e flexibilização do currículo, tomando por modelo os países com melhor desempenho no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA); o fato de que menos de 17% dos alunos que concluem o ensino médio acessam a educação superior, e que cerca de 10% das matrículas estão na educação profissional como justificativa para a introdução do itinerário “formação técnica e profissional. (MP 746/2016).

Friso que o objetivo deste trabalho não é o de analisar tais indicadores, nem de deliberar sobre um posicionamento acerca da eficácia dos mesmos, nem de os legitimar, nem mesmo de se posicionar em relação aos argumentos que sustentam a reforma do ensino médio, pois o intuito, neste momento, é apenas de os trazer em virtude de serem estes citados pelos representantes do Ministério da Educação e por parte dos legisladores que estão discutindo acerca das mudanças necessárias para este nível de ensino.

No que se refere à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (1996 e atualizada em 2017) ao tratar sobre o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, expressa na Seção IV, Art. 35, que este nível de ensino terá como finalidades:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (p.24-25).

Além disso, delibera no Art. 35-A, que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

I – Linguagens e suas tecnologias; II – matemática e suas tecnologias; III – ciências da natureza e suas tecnologias; IV – ciências humanas e sociais aplicadas.

§ 1o A parte diversificada dos currículos de que trata o caput do art. 26, definida em cada sistema de ensino, deverá estar harmonizada à Base Nacional Comum Curricular e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural.

§ 2o A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia. (p.25).

A LDB (1996 e atualizada em 2017) acrescenta, ainda, que os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais.

Para tanto, a LDB (1996 e atualizada em 2017) delibera em seu Art. 36 que o currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e por itinerários formativos, ampliando, assim, a escolha do estudante em relação ao estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação a partir da inclusão do item V (a formação técnica e profissional), a qual junto com os demais itinerários deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

I – Linguagens e suas tecnologias; II – matemática e suas tecnologias; III – ciências da natureza e suas tecnologias; IV – ciências humanas e sociais aplicadas; V – formação técnica e profissional. (p.26).

Outro conceito importante a ser tratado, o qual diz respeito às escolhas pedagógicas que devem nortear o processo de ensino-aprendizagem, é o de competência, o qual de acordo com a LDB (1996 e atualizada em 2017) significa o conhecimento mobilizado, operado e aplicado. Como é possível observar na nova BNCC (2017), este conceito também está contemplado:

Ao adotar esse enfoque, a BNCC indica que as decisões pedagógicas devem estar orientadas para o desenvolvimento de competências. Por meio da indicação clara do que os alunos devem “saber” (considerando a constituição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) e, sobretudo, do que devem “saber fazer” (considerando a mobilização desses conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho), a explicitação das competências oferece referências para o fortalecimento de ações que assegurem as aprendizagens essenciais definidas na BNCC. (BNCC, 2017 p. 13).

Neste sentido, a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) publicada em dezembro de 2017, em seu texto introdutório retoma o conceito de competência e estipula para os estudantes do ensino médio dez competências, as quais esperam-se que ao final

desta etapa da educação básica sejam alcançadas; dentre elas destaquei as de números 6 até a 10, por acreditar que a Psicologia enquanto disciplina possa favorecer o desenvolvimento de tais competências:

6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao seu projeto de vida pessoal, profissional e social, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas e com a pressão do grupo.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, idade, habilidade/necessidade, convicção religiosa ou de qualquer outra natureza, reconhecendo-se como parte de uma coletividade com a qual deve se comprometer.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base nos conhecimentos construídos na escola, segundo princípios éticos democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. (p. 9-10).

Portanto, de acordo com a BNCC (2017), com a alteração da LDB por força da Lei nº 13.415/2017⁴, a legislação brasileira passou a utilizar, concomitantemente, duas nomenclaturas para se referir às **finalidades** da educação:

- 1) Art. 35-A. A Base Nacional Comum Curricular definirá **direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio**, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, as quais já foram supracitadas;
- 2) Art. 36. § 1º A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas **competências e habilidades** será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino com as ênfases adicionadas.

⁴ BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a **Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral**. Diário Oficial da União, Brasília, 17 de fevereiro de 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm>. Acesso em: 27 dez. 2017.

Considerando-se, assim, tais conceitos como uma forma comum para designar aquilo que os estudantes devem aprender na Educação Básica, incluindo tanto os saberes quanto à capacidade de mobilizá-los e aplicá-los. (BNCC, 2017, p.12).

No bojo da mudança e incentivo a existências de diferentes itinerários formativos, a BNCC (2017) traz, ainda, o compromisso com a educação integral, pois reconhece que a “Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento”, entendendo que assim poderá romper com visões duais as quais privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva, em detrimento de um olhar mais ampliado. (BNCC, 2017, p.14).

Para tanto, explicita em seu texto que deseja promover uma educação voltada ao “acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno”, das singularidades e diversidades dos estudantes, além de considera-lo como sujeito de sua aprendizagem e valorizar a escola como espaço de inclusão e respeito às diferenças. (BNCC, 2017, p.14).

2. A Licenciatura em Psicologia: um breve percurso histórico

No intuito de compreender o lugar da Psicologia enquanto disciplina no Ensino Médio se faz necessário realizar um breve resgate histórico desta profissão no campo da Licenciatura. De acordo com Soligo (2009) desde 1850, com a criação do Colégio Pedro II, a Psicologia passou a fazer parte do conteúdo da formação dos jovens e em 1890 começa a compor o currículo das Escolas Normais e das escolas de formação de professor de Nível Médio, se mantendo nestas últimas ainda hoje.

A Psicologia como disciplina no Ensino Médio Regular, segundo a mesma autora, tornou-se conteúdo obrigatório a partir da Reforma Capanema de 1942, passando em 1961, a ser conteúdo optativo. Porém, “a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1971, conhecida como a LDB da Ditadura, a Psicologia é retirada das diretrizes de formação da juventude, assim como a Filosofia e a Sociologia”. (SOLIGO, 2009).

Com a LDB de 1996, as disciplinas de Filosofia e Sociologia retornam de maneira obrigatória para a formação do jovem no Ensino Médio; mas a Psicologia não, ficando esta compreendida como conteúdo transversal, nos Parâmetros Curriculares para o Ensino Médio, permanecendo desta forma até o presente momento.

Soligo (2009), ressalta, ainda, como um diferencial no campo da Licenciatura em Psicologia, o Estado de São Paulo o qual em 1986 teve a inclusão da Psicologia, como disciplina obrigatória, nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio do referido Estado, tendo tais diretrizes contribuído para a produção de conteúdos que ainda hoje são referência para o ensino desta disciplina neste nível de educação.

No entanto, nos anos 90, no Estado de São Paulo, de acordo com a autora anteriormente referenciada, a Psicologia passa a constar como disciplina eletiva e, mesmo com discussões e envolvimento de diversas entidades de classe, em 2007 a Psicologia é totalmente retirada da formação dos jovens do Ensino Médio neste Estado; não tendo sequer espaço no núcleo diversificado.

No bojo deste percurso histórico, atualmente, ficou legado à Psicologia não integrar as disciplinas obrigatórias do Ensino Médio em nenhum Estado do País, porém ela ainda se mantém nas Orientações Curriculares Nacionais e consta como disciplina obrigatória em cursos técnicos e profissionalizantes, tais como o Normal, o de Enfermagem e do Técnico em Segurança do Trabalho.

A própria formação do Licenciado em Psicologia e mesmo da Psicologia enquanto profissão são fatos recentes, o que contribui para a incipiente tentativa de fortalecimento da permanência da Psicologia como disciplina obrigatória no Ensino Médio. A primeira proposta para regulamentar a Psicologia enquanto profissão surgiu em 1932, na qual se evidencia a Educação como um possível campo de atuação do Psicólogo, mas, neste tempo, ainda não se cogitava a habilitação de licenciado para esta área do conhecimento.

Em 1953, segundo Soligo (2009) um novo projeto é formulado em um Simpósio de Faculdades de Filosofia. A partir deste projeto temos o início de discussões que levantaram a possibilidade de pensar a licenciatura em Psicologia, bem como na contribuição para as disciplinas pedagógicas: a didática, a poética de ensino, estrutura e funcionamento do ensino, além da Psicologia Educacional.

De acordo com a autora já citada, em 1958, é apresentado o Projeto de Lei 3.825, o qual traz uma proposta de regulamentação da profissão de Psicólogo. No projeto encontramos a graduação de Psicologia calcada nas formações de Bacharel e Licenciado estando a última vinculada às disciplinas pedagógicas, à Estatística, Filosofia e Lógica.

Soligo (2009) ressalta também que em 1962, no dia 27 de agosto foi promulgada da regulamentação da profissão de Psicólogo. Nesta regulamentação, três dimensões da atuação do psicólogo estão impostas: “o bacharelado vinculado à pesquisa; a licenciatura ligada ao ensino de Psicologia e a formação do psicólogo atrelada à atuação do

profissional psicólogo”. Propiciando, segundo a autora, para a formação de licenciados as disciplinas pedagógicas, tais como: Estrutura de Funcionamento de Ensino, Didática e a Prática de Ensino.

Porém, Lemos (2008) e Cirino (2007) frisam que, de acordo com a Lei 4.119, de 1962 e em vigor até os dias de hoje, a qual regulamenta a profissão de Psicólogo, o bacharel pode ensinar Psicologia em cursos de grau médio⁵; como pode ser verificado nos seguintes artigos da lei:

Art. 11 - Ao portador do diploma de Bacharel em Psicologia é conferido o direito de ensinar Psicologia em cursos de grau médio nos termos da legislação em vigor. Art. 12 - Ao portador de diploma de Licenciado em Psicologia é conferido o direito de lecionar Psicologia, atendidas as exigências legais devidas. Art.13 - Ao portador do diploma de psicólogo é conferido o direito de ensinar Psicologia nos vários cursos de que trata esta lei, observadas as exigências legais específicas, e a exercer a profissão de Psicólogo.

Entretanto, de acordo com a Contribuição⁶ do Conselho Federal de Psicologia (CFP) ao Ministério do Trabalho para integrar o catálogo brasileiro de ocupações – enviada em 17 de outubro de 1992, estabelece, no mesmo ano, que o professor de Psicologia do ensino de 2º grau⁷ deve ter como habilitação mínima a Licenciatura e o professor de Psicologia do ensino superior, “tanto para cursos de psicólogos, como para a formação de outros profissionais de nível superior que demandam conhecimentos técnico científicos de Psicologia”, deve ter habilitação de Bacharel ou o grau de Psicólogo. Deliberação esta que garante apenas ao Licenciado, e não ao Bacharel, em Psicologia, dar aulas para o Ensino Médio e Técnico, exigindo a formação pedagógica a quem optar pela Licenciatura; fato que contribui para a qualificação do profissional que escolhe a docência.

⁵ De acordo com a LDB (1996) o termo “grau médio”, referido nesta Lei, diz respeito ao atual Ensino Médio.

⁶ “Professor de Psicologia (Ensino de 2º Grau)

Detalhamento das Atribuições

1- Leciona Psicologia em cursos de 2º grau selecionando nos vários campos da Psicologia, os conteúdos teórico-práticos pertinentes aos objetivos do curso em que insere a disciplina, transmitindo-os através de técnicas didáticas, para proporcionar aos alunos condições de compreensão e utilização dos conhecimentos gerados pela ciência psicológica.

2- É especializado em ministrar aulas de Psicologia, devendo ter como habilitação mínima a licenciatura em Psicologia”. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/08/atr_prof_psicologo.pdf>. Acesso em 13/01/2018.

⁷ Assim como na nota 4, o termo “2º grau”, referido nesta resolução do CFP, diz respeito ao atual Ensino Médio. O Ensino Médio faz parte da Educação Básica segundo a LDB 1996.

Todavia, as disciplinas de Psicologia também podem ser ofertadas por Licenciados em Pedagogia e Filosofia, os quais dentro da Lei detêm habilitação para tal, situação esta que enfraquece a profissão do Licenciado em Psicologia, pois ao permitir aos profissionais com outras graduações a atuarem como professores de Psicologia se está desmerecendo a formação docente do Psicólogo.

3. Entre as juventudes e a escola: a disciplina de Psicologia como potência de conexão

A compreensão da escola como lugar de encontro de sujeitos socioculturais lhe confere a marca de um espaço de possibilidades de diálogo e ressignificações. Para tanto, como aponta Dayrell (1996) se faz necessário perceber os sujeitos envolvidos nessas relações como dotados de um saber, uma cultura e também de um projeto, portanto, tais indivíduos precisam ser escutados, a fim de viabilizar um ambiente de acolhida ao estudante e ao professor, para poderem explicitar suas necessidades e as de sua comunidade.

Analisar a escola como espaço sociocultural significa compreendê-la na ótica da cultura, sob um olhar mais denso, que leva em conta a dimensão do dinamismo, do fazer-se cotidiano, levado a efeito por homens e mulheres, trabalhadores e trabalhadoras, negros e brancos, adultos e adolescentes, enfim, alunos e professores, seres humanos concretos, sujeitos sociais e históricos, presentes na história, atores na história. Falar da escola como espaço sociocultural implica, assim, resgatar o papel dos sujeitos na trama social que a constitui, enquanto instituição. (Dayrell, 1996, p.143).

O referido autor percebe, então, que tal abordagem acerca dos sujeitos permite ampliar a análise educacional, na medida em que busca apreender os processos reais, cotidianos, resgatando o papel ativo dos envolvidos na vida social e escolar. Trata-se de compreender o ser humano nas suas diferenças, detentores de uma historicidade, com visões de mundo, escalas de valores, sentimentos, emoções, desejos, projetos, com lógicas de comportamentos e hábitos que lhe são próprios. Diante disso, o autor indaga:

Se partíssemos da ideia de que a experiência escolar é um espaço de formação humana ampla, e não apenas transmissão de conteúdo, não teríamos de fazer da escola um lugar de reflexão (re-flexão, ou seja, voltar sobre si mesmo, sobre sua própria experiência) e a ampliação dos projetos dos alunos? (DAYRELL, 1996, p. 145).

Assim, a escola pode a ser percebida como um espaço para propiciar construções coletivas que viabilizem a criação de uma subjetividade voltada para o encontro, gerando

um ambiente propício à saúde mental e à satisfação de estudantes e professores. Neste sentido, a compreensão acerca dos estudantes, enquanto sujeitos socioculturais, vai ao encontro do que está disposto na nova proposta do MEC para o ensino médio, pois na medida em que é conferido ao discente escolher as áreas nas quais deseja se aprofundar, bem como quando na MPV 746/2016 se fala sobre possibilitar ao jovem escolher “o caminho de suas vocações e sonhos” se supõe que este estudante tenha um projeto de vida e que escola contribuirá com execução deste.

Portanto, o primeiro conceito a ser ressaltado diz respeito a perceber os alunos que chegam à escola como “sujeitos socioculturais, com um saber, uma cultura, e também com um projeto” sendo essencial aproximar o estudante e sua família do espaço escolar, além de ser imprescindível que a escola faça parte do projeto desses alunos. (DAYRELL, 1996, p. 144).

A expressão de tal diversidade de projetos, sentidos e motivações juvenis, de acordo com Leão (2011) pode se revelar em conflitos sociais, pois apesar da expansão da escolarização e das possibilidades de consumo na sociedade vigente, ainda vivemos num contexto de baixa mobilidade social, fato que resulta na revelação de desigualdades de acesso e de oportunidades, mascarados por um discurso de que o sucesso ou o fracasso nos diversos âmbitos da vida (escolar, pessoal, profissional) dependem somente do indivíduo.

No âmbito escolar, o mesmo autor, resalta também que: “os sujeitos não se tornam alunos apenas por uma imposição externa. Trata-se, hoje, cada vez mais, de uma escolha. Assim, a questão dos sentidos atribuídos à experiência escolar é central”. (LEÃO, 2011, p. 110).

Portanto, faz-se necessário, a priori ao ingresso desse sujeito sociocultural no ambiente escolar, que tanto o professor como a oferta curricular consigam estar abertos às diferenças, permitindo aos jovens se implicarem nas próprias escolhas, a fim de oportunizarem aos estudantes a se reconhecerem enquanto potencialidade concreta já no presente e como protagonistas do seu processo educacional, das suas relações sociais e culturais. (CARRANO & MARTINS, 2011)

No bojo da discussão acerca da escola e dos processos de ensino-aprendizagem é de suma relevância pensar como tais temáticas se conectam com o tema das juventudes⁸ e

⁸ Dessa forma, “entre a ação de ensinar e o aprender, situa-se o sujeito que reivindica estar implicado e que demanda realizar um trabalho pessoal, tendo em vista o seu processo de construção como aluno do ensino médio” (Dayrell, 2007, apud Sposito, 2004, p. 18).

como a Psicologia enquanto disciplina pode contribuir com tal conexão. A escolha pela palavra juventudes, no plural, é proposital, pois atualmente se compreende este momento por vivências que não ocorrem da mesma maneira para todas as pessoas e nem são assimiladas do mesmo jeito, supõem-se, portanto, que existem diversos modos de experimentar esta fase da vida.

De acordo com Dayrell (2003) deve-se compreender as juventudes como parte de um processo mais amplo na constituição de sujeitos os quais têm especificidades que marcam a vida de cada um. Segundo o autor, trata-se de um período determinado, porém não o reduz a uma passagem; “[...] todo esse processo é influenciado pelo meio social concreto no qual se desenvolve e pela qualidade das trocas que este proporciona” (Dayrell, 2003, p. 42).

No Brasil do século XXI, ao se relacionar escola e juventudes, ainda são grandes as lacunas no que diz respeito à equidade e qualidade, pois é no âmbito escolar que a maior parte dos jovens toma consciência de oportunidades e possibilidades existentes, mas, ao mesmo tempo, têm a percepção de que lhes são negadas as condições reais para aproveitá-las. As experiências escolares dos jovens, muitas vezes, evidenciam que esta instituição se coloca distante de seus interesses e necessidades, não conseguindo entender nem responder suas reais demandas, pouco contribuindo em suas construções como sujeitos (Dayrell, 2007).

É preciso, então, entender e refletir sobre a sociedade em que o jovem está inserido e na qual ele experimenta, circula e compartilha afetos na sua condição de juventudes⁹. A ideia da diversidade de entendimentos acerca da noção de juventudes já é vigente, porém, ainda, nos deparamos com significantes, preconceitos e estereótipos a respeito da juventude, os quais podem ser percebidos em discurso e imagens que conectam os jovens com ideias como de rebeldia e de impetuosidade as quais interferem na maneira como os vemos e compreendemos. Dayrell (2007), acerca desta questão, aponta que uma das mais tradicionais representações para esta faixa é a “sua condição de transitoriedade, de

⁹ “Optamos por trabalhar com a ideia de “condição juvenil” por considerá-la mais adequada aos objetivos dessa discussão. Do latim, *conditio* refere-se à maneira de ser, à situação de alguém perante a vida, perante a sociedade. Mas, também, se refere às circunstâncias necessárias para que se verifique essa maneira ou tal situação. Assim existe uma dupla dimensão presente quando falamos em condição juvenil. Refere-se ao modo como uma sociedade constitui e atribui significado a esse momento do ciclo da vida, no contexto de uma dimensão histórico-geracional, mas também à sua situação, ou seja, o modo como tal condição é vivida a partir dos diversos recortes referidos às diferenças sociais – classe, gênero, etnia etc. Na análise, permite-se levar em conta tanto a dimensão simbólica quanto os aspectos fáticos, materiais, históricos e políticos, nos quais a produção social da juventude se desenvolve”. (DAYRELL, 2007, p. 1108).

passagem para a vida adulta, na qual o jovem é um vir a ser, tendo no futuro o sentido de suas ações no presente”, relegando a este estar fora do aqui-agora, pois se caracteriza como algo que ainda não chegou, que não se concretizou.

Desta maneira, refletir sobre o papel social da escola a partir da ótica das juventudes é, de acordo com Pereira e Lopes (2016):

(...) sem dúvida, uma tarefa difícil, visto que abarca, dentre outras características, desde noções socialmente construídas e confirmadas ao longo da história até outras que encontram um melhor significado no campo dos desejos individuais, implicando diretamente, portanto, a observação ou o atendimento de anseios específicos. (p.210).

Assim, de acordo com os autores supracitados, se faz necessário manter a escola não apenas como um local de conhecimento, que vise somente conteúdos, mas de propiciar e valorizar formas de “organização nas quais prevaleçam a integração social, a convivência entre diferentes, o compartilhamento de culturas, o encontro, a solidariedade entre as pessoas e sua formação”, para que possam se apropriar, a seu modo, dos conteúdos e competências necessários ao projeto que traçaram.

Ressalto, também, a pesquisa realizada por Pereira e Lopes (2016) a qual evidenciou que “os jovens consideram a escola um suporte para enfrentar os embates e obstáculos e nela depositam confiança, expectativas, sonhos e esperanças com relação à execução de seus projetos de vida”. Neste sentido a Psicologia como disciplina pode contribuir para que este estudante compreenda conceitos como o de juventudes e conecte a ele os atravessamentos em termos de outros conteúdos, tais como: planejamento de carreira, desenvolvimento psicossocial e emocional, os quais são temáticas que o licenciado em Psicologia está habilitado para trabalhar em sala de aula, neste sentido, a docência em Psicologia consegue facilitar a relação entre o sujeito sociocultural discente e os processos de aquisição de competência almejadas pelos estudantes do ensino médio.

Considerações Finais

A Psicologia ao ser percebida e categorizada como ciência humana e social aplicada carrega a responsabilidade de contribuir com a formação de subjetividades provocando o significar e ressignificar dos planos, ações e atitudes dos sujeitos visando à saúde dos mesmos e às suas realizações pessoais e profissionais.

Portanto, a Psicologia enquanto disciplina pode oferecer ferramentas em termos de conteúdos e de recursos didáticos os quais, ao serem disponibilizados em sala de aula, podem viabilizar o desenvolvimento de competências previstas na BNCC (2017) para todos os estudantes do ensino médio, tais como: entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao seu projeto de vida pessoal, profissional e social; conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas e com a pressão do grupo; agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base nos conhecimentos construídos na escola, segundo princípios éticos democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

Ademais, ressalta-se que a própria formação do psicólogo traz como marca a compreensão da diversidade humana e das singularidades implicadas na constituição dos sujeitos, fato que confere um lugar próprio a este profissional e o resguarda como detentor de uma formação que melhor qualifica e habilita a lidar e trabalhar com os conteúdos necessários ao desenvolvimento das competências supracitadas, merecendo, assim, a Psicologia ser incluída como disciplina obrigatória no ensino médio.

Outrossim, o professor de Psicologia pode contribuir com os demais docentes na compreensão do estudante como sujeito sociocultural, entendido como protagonista do seu processo de aprendizagem e de agente do seu percurso de formação, tal como propõe a reforma do ensino médio quando oferece ao aluno a possibilidade de flexibilização da grade curricular, bem como está em consonância com a percepção da existência de diferentes juventudes. Neste sentido, o licenciado em Psicologia também está apto a realizar tanto o trabalho didático concernente a sua disciplina, como em parceria com os demais professores, facilitar a mobilização dos alunos no que tange a planejar e desenvolver os próprios projetos de carreira, contemplando os aspectos intelectuais (cognitivos) e socioafetivos, propiciando uma formação integral.

A Psicologia enquanto disciplina no ensino médio se faz, portanto, essencial para garantir a aquisição das competências desejáveis para este nível de ensino explicitadas na BNCC (2017). Friso, ainda, que a formação do licenciado em Psicologia, dentre as habilitações docentes que compõem a grade curricular do ensino médio, é a melhor qualificada para trabalhar conteúdos vinculados às questões de saúde mental, bem como de relacionamento interpessoal e planejamento de carreira, pois durante a graduação tal profissional é capacitado em temáticas como: constituição de subjetividade à luz de distintas linhas teóricas, desenvolvimento humano (sócio/afetivo/cognitivo), anatomia e

fisiologia, dinâmica dos grupos, planejamento de carreira, dentre outros pertinentes à formação integral das pessoas em todas as faixas etárias. Ante o exposto, permanece o desejo e a luta por tornar obrigatório o retorno da Psicologia como disciplina no ensino médio.

Referências:

Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Lei 4.119, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L4119.htm> Acesso em: 12 de jan. 2018.

Brasil. Medida Provisória MPV 746/2016. Brasília, 22 setembro de 2016. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm>. Acesso em: 27 dez. 2017.

Brasil. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em:<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2017.

Brasil. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de 20 de dezembro de 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2017.

CARRANO, Paulo C. R. & MARTINS, Carlos H. S. A escola diante das culturas juvenis: reconhecer para dialogar. Revista Educação (UFSM), v. 36, n. 1, jan/abr. 2011. 14 p

CIRINO, Sérgio Dias et al. As novas diretrizes curriculares: uma reflexão sobre a licenciatura em Psicologia. Temas psicol., Ribeirão Preto, v. 15, n. 1, p. 23-32, jun. 2007. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2007000100004&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 04 jan. 2018.

Conselho Federal de Psicologia. Atribuições Profissionais do Psicólogo no Brasil. 1992. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2008/08/atr_prof_psicologo.pdf. Acesso em 13 jan. 2018.

DAYRELL, J.A. Escola como espaço sócio-cultural. In: _____ (org.) Múltiplos Olhares sobre educação e Cultura. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1996.

DAYRELL, Juarez. O jovem como sujeito social. Revista Brasileira de Educação, Set – Dez; número 024. Associação Brasileira de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação. São Paulo, Brasil, 2003 p. 40-52. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n24/n24a04.pdf> . Acesso em: 18 jan 2018.

DAYRELL, Juarez. A Escola faz as juventudes? Reflexões em torno da socialização juvenil. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 1105-1128, out. 2007 Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 18 jan 2018.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Anísio Teixeira. Ministério da Educação. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_e_o_ideb/Nota_Tecnica_n1_concepcaoIDEB.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2017.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Anísio Teixeira. Ministério da Educação. Disponível em: <<http://inep.gov.br/web/guest/pisa>>. Acesso em: 27 dez. 2017.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Anísio Teixeira. Ministério da Educação. Disponível em: <<http://inep.gov.br/web/guest/pisa-e-o-ideb>>. Acesso em: 27 dez. 2017.

LEÃO, Geraldo. Entre sonhos e projetos de jovens, a escola. In: DAYRELL, Juarez; MOREIRA, Maria Ignez Costa; ST ENGEL, Márcia (orgs.). Juventudes contemporâneas: um mosaico de possibilidades. Belo Horizonte: Editora da PUCMINAS, 2011. P. 99-115

LEMO, Letícia Siqueira. A identidade do licenciado em Psicologia: uma análise das regulamentações brasileiras entre 1962 e 2008. 112f. Dissertação (Mestrado em educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, 2008. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/IOMS-7LRGMN/1000000701.pdf?sequence=1>> Acesso em 27 dez. 2017.

PEREIRA, Beatriz Prado; LOPES, Roseli Esquerdo. Por que ir à Escola? Os sentidos atribuídos pelos jovens do ensino médio. Educ. Real. ,Porto Alegre, v. 41, n. 1, p. 193-216, mar. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-62362016000100193&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 13 jan. 2018.

SOLIGO, Ângela; AZZI, Roberta. Psicologia no Ensino Médio. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Seminário nacional do ano da educação psicologia: Profissão na construção da educação para todos. Brasília: CFP, 2009. p. 56–64: Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/cadernos_tematicos/9/frames/fr_indice.aspx> Acesso em 27 dez. 2017.